RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, abrir crédito adicional especial para o Exercício de 2008, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**Fonte**	
01	Câmara de Vereadores	1000	
01.031.0001.2.001000	Atividades Legislativas		
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação		R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**Fonte**	
01.01	Câmara de Vereadores	1000	
01.031.0001.2.001000	Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		R$ 4.500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de maio de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4277 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, abrir crédito adicional especial para o Exercício de 2008, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL Fonte
01 Câmara de Vereadores 1000
01.031.0001.2.001000Atividades Legislativas
3.1.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01 CÂMARA MUNICIPAL Fonte
01.01 Câmara de Vereadores 1000
01.031.0001.2.001000Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
R$ 4.500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de maio de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - Presidenta